Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público:

De conformidade com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, as deliberações tomadas na reunião ordinária de 1 de fevereiro de 2023:

- **RENÚNCIA AO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE N.º 12 DA ZONA INDUSTRIAL DO MONTE DA BARCA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, que aprova a renúncia ao direito de reversão do Lote n.º 12 da Zona Industrial do Monte da Barca.
- **REVERSÃO DO LOTE N.º 64 DA ZONA INDUSTRIAL DO MONTE DA BARCA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o exposto e considerando que o adquirente irá proceder à dissolução da empresa:
  - Não autorizar a venda do lote n.º 64 da Zona Industrial do Monte da Barca a terceiros, pelo não cumprimento do estabelecido no artigo 10.º do Regulamento de Venda de Lotes da Zona Industrial do Monte da Barca;
  - Determinar a reversão do lote, para efeitos do artigo 13.º do mesmo Regulamento;
  - Determinar que o ato de reversão do lote n.º 64 da Zona Industrial do Monte da Barca, inscrito na matriz sob o artigo 8243 e com uma área de 3.365,00 m^2, que foi atribuído pelo valor de 5.047,50 €, seja efetuado pelo mesmo valor;
  - Determinar, de acordo com a deliberação de 28.01.2009, que os custos inerentes ao processo de reversão, despesas de registo na Conservatória e escritura sejam suportados pelo proprietário do lote;
  - Notificar a empresa da não autorização de venda do lote a terceiros e do ato de reversão do mesmo, podendo esta, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro (CPA), pronunciar-se por escrito sobre o assunto, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de receção do ofício, findo o qual e caso não se venha a pronunciar, o ato de reversão se tornará definitivo.

- **ANULAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DOS LOTES N.º 92, 93, 94 E 95 DA ÁREA EMPRESARIAL DO SORRAIA - ZONA INDUSTRIAL DO MONTE DA BARCA NORTE:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que a entidade não se pronunciou durante o período de audiência prévia, anular a atribuição dos lotes n.os 92, 93, 94 e 95 da Área Empresarial do Sorraia – Zona Industrial do Monte da Barca Norte, que haviam sido atribuídos à empresa Phenomenal Petals, na deliberação de Câmara do dia 31 de março de 2021.
- **ATRIBUIÇÃO DE LOTES DA ÁREA EMPRESARIAL DO SORRAIA - ZONA INDUSTRIAL DO MONTE DA BARCA NORTE:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
  - Atribuir o lote n.º 67 da Zona Industrial do Monte da Barca Norte à empresa Vale do Pavão – Agro-Produção, Comércio e Turismo, Unipessoal Lda., pelo valor de 34.870,00 €, correspondente ao respetivo valor patrimonial tributário, resultante da avaliação efetuada nos termos do Código do Imposto Municipal;
  - Atribuir o lote n.º 89 da Zona Industrial do Monte da Barca Norte à empresa Tonikbloom, Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor de 159.810,00 €, correspondente ao respetivo valor patrimonial tributário, resultante da avaliação efetuada nos termos do Código do Imposto Municipal, ficando a presente atribuição condicionada à entrega da certidão da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social.
  - Considerando que as empresas Rubygest, Lda. e DIECI Portugal, Lda. apresentaram candidatura, em simultâneo e como primeira opção de preferência, aos lotes n.os 49 e 50, determinar a realização de uma hasta pública, conforme artigos n.os 7.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Venda de Lotes da Área Empresarial do Sorraia. Nestes termos, e considerando que os doze lotes a que a empresa Rubygest se candidatou seriam para efeitos de constituição de um só lote, a atribuição dos lotes 51 a 60 ficará dependente do resultado da hasta pública e respetiva demonstração de interesse do candidato;
  - Notificar os interessados para que compareçam no ato público, no dia 23 de fevereiro de 2023, pelas 9h30m, na Sala de Sessões do Edifício Paços do Concelho;
  - Determinar que a Comissão de Venda é constituída pelos mesmos elementos que constituem a Comissão de Análise, e o Presidente da mesma é o Vereador Pedro Ferreira, conforme deliberação da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 12 de outubro de 2022.

- **ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E ISENÇÃO SOBRE O VALOR DE LOTES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
  - Atribuir a isenção de IMT e a bonificação sobre o valor dos lotes 67, 69 e 70 da Área Empresarial do Sorraia, à empresa Vale do Pavão – Agro-Produção, Comércio e Turismo, Unipessoal Lda., nos seguintes termos:
    - Lote-Área m^2-Valor da Venda -Bonificação-Valor da Bonificação

      67 1727,0 34.870,00 € 40,00% 13.948,00 €

      69 790,0 16.710,00 € 40,00% 6.684,00 €

      70 865,0 18.160,00 € 40,00% 7.264,00 €
  - Atribuir a isenção de IMT e a bonificação sobre o valor do lote 89 da Área Empresarial do Sorraia, à empresa Tonikbloom, Sociedade Unipessoal Lda., nos seguintes termos:
    - Lote-Área m^2-Valor da Venda-Bonificação-Valor da Bonificação

      89 8662,0 159.810,00 € 40,00% 63.924,00 €
  - Determinar que a bonificação a atribuir decorrerá nos termos definidos no artigo 12.º do Regulamento.
  - Aprovar a submissão de tais benefícios à Assembleia Municipal de Coruche.
- **REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DE CORUCHE - RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 51.º ALINEA E):-** A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a retificação da alínea e) do artigo 51.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Coruche, que passará a ter a seguinte redação:
  - "e) A área de anexos não exceder 40% da área de implantação da edificação principal, podendo a área resultante desta percentagem ser acrescida de mais 15%, desde que este acréscimo de área se destine exclusivamente a estacionamento, salvo disposição contrária em plano municipal de ordenamento do território."

  Mais deliberou, submeter a retificação à Assembleia Municipal para aprovação, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- **RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO RÉS DO CHÃO DO EDIFÍCIO SITO NA PRAÇA DA LIBERDADE:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, celebrado em 01.10.2018, e artigo 1110.º do Código Civil, proceder à denúncia do Contrato de Arrendamento do rés-de-chão do prédio urbano, sito na Praça da Liberdade.

  Mais deliberou, determinar que as instalações sejam entregues nas condições em que se encontravam à data da sua ocupação, e designar o Dr. André Charrua responsável pela retirada dos aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos eventualmente existentes, propriedade do Município.
- **SIADAP 1 - DIVISÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E ENERGIA – 2020:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ratificar o desempenho "Bom" no ano 2020, da Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia.
- **ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012 - DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; PAGAMENTOS EM ATRASO E RECEBIMENTOS EM ATRASO REGISTADOS NA BASE DE DADOS EM 31.12.2022:-** A Câmara tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.
- **EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS DO PARQUE EMPRESARIAL DO SORRAIA - LIGAÇÃO À ZONA INDUSTRIAL:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente.
- **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO EDIFICADO E REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO BAIRRO DA LIBERDADE, NO COUÇO - CÁLCULO E REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo de revisão de preços provisória da Empreitada de Reabilitação do Edificado e Requalificação Paisagística do Espaço Envolvente ao Bairro da Liberdade, no Couço, no valor de 22.759,07 € + IVA.

- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA CALÇADINHA/MOBILIDADE PARA TODOS NA CALÇADINHA - SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o ofício de resposta ao empreiteiro, relativamente à sua comunicação datada de 01.12.2022, com a referência n.º 0258 ADM/22 – 1632.
- **EMPREITADA DE ZONAS VERDES DAS ÁREAS URBANAS - ARRANJOS URBANÍSTICOS DO PLANALTO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente.
- **CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA DE ZONAS VERDES DAS ÁREAS URBANAS - ARRANJOS URBANÍSTICOS DO PLANALTO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
  - Aprovar as peças que constituem o processo de concurso (Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos);
  - Aprovar a composição do júri e a delegação de competências;
  - Aprovar o gestor de contrato e substituto;
  - Aprovar o diretor de fiscalização e substituto;
  - Aprovar a abertura de concurso público.
- **ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E CRIAÇÃO DE NOVOS CÓDIGOS DE PRODUTOS - LOJA DO MONTADO 2023:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a inclusão dos seguintes artigos da Loja do Montado, na Tabela de Tarifas:
  - FT.00429: Sabonete Artesanal Pequeno
  - FT.00430: Sabonete Artesanal Médio
  - FT.00431: Sabonete Artesanal Grande
  - FT.00432: Vela Artesanal Pequena
  - FT.00433: Vela Artesanal Média
  - FT.00434: Vela Artesanal Grande.
  - Mais deliberou, aprovar a atualização do preço dos seguintes artigos:
    - FT.00092: Vinho Branco – Quinta de Santo André (PVP 2,60 € para PVP 3,00 €)
    - FT.0233: Vinho Tinto Reserva – Quinta de Santo André (PVP 4,70 € para PVP 5,50 €).

- **PRORROGAÇÃO DO APOIO À RENDA MENSAL REFERENTE À CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL - "LOJAS COM GENTE" - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1990/2023:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que a alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente" também prevê que o apoio à renda mensal com duração de 6 meses possa ser prorrogado por igual período, aprovar o apoio de 87,50 €, correspondente a 25% da renda mensal de 350,00 € por mais 6 meses, correspondendo num valor total de apoio a conceder de 525,00 €.

  Mais deliberou, aprovar a Adenda ao Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente", celebrado em 05 de julho de 2022.

- **CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL - "LOJAS COM GENTE" - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2212/2023:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
  - Aprovar a atribuição de um subsídio à entidade promotora mencionada na Informação Interna supracitada, de 85% sobre a despesa elegível de 2.382,49 €, equivalente a 2.025,12 €.
  - Determinar que este valor deverá ser pago numa única prestação, ou em várias prestações, mediante a apresentação dos documentos de despesa comprovativos da realização do investimento proposto que deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses a contar da assinatura do contrato de concessão de apoio, sob pena de a entidade promotora entrar em incumprimento, o Município vir a ser ressarcido de todos os apoios já pagos acrescidos da taxa de juro nominal em vigor à data do incumprimento.
  - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do referido Regulamento, aprovar a atribuição de um apoio à renda mensal, no valor de 90,00 €, durante 6 meses, respeitante a 50% do valor de renda mensal de 180,00 €, por se tratar de um investimento na tipologia de instalação.
  - Determinar que o valor de apoio à renda mensal deverá ser pago mensalmente mediante a apresentação do recibo da renda.
  - Aprovar o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local - Lojas com Gente".

- **APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO "DE CASA PARA A ESCOLA!":-** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso "De Casa para a Escola!".
- **RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO (NOVA GERAÇÃO) - COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO (CIG):-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
  - Aprovar a Minuta de renovação do Protocolo para a Igualdade e Não Discriminação, o qual estabelece a parceria com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;
  - Remeter o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação (Diagnóstico e Plano de Ação), aprovado em reunião de Câmara de 4 de janeiro de 2023, à Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 1 da Cláusula Sexta, no referido protocolo.
- **PROGRAMA "CASAS COM GENTE" - LISTAS PROVISÓRIAS DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as listas provisórias de candidatos admitidos e excluído ao concurso do Programa "Casas com Gente", publicado no Edital de 14 de outubro de 2022.
- **ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS ANO LETIVO 2022/2023:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os auxílios económicos para o ano letivo de 2022/2023.
- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA FAJARDA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea a), ponto 2, artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, aprovar a atribuição de um subsídio à Associação de Solidariedade Social da Fajarda, no valor de 500 € (50 euros x 10 refeições), destinado ao funcionamento da Cantina Social.

- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À SOCIEDADE INSTRUÇÃO CORUCHENSE:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local, e artigo 33.º n.º 1 alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porquanto para a execução dos espetáculos realizados no município é necessário que se apresentem com um vestuário regulamentado, com características específicas, para honrar e notar a instituição e consequentemente o Município de Coruche, aprovar a atribuição de um subsídio, no valor de 11.763,41 €, à Sociedade Instrução Coruchense, correspondente a 100% do orçamento apresentado para a aquisição de fardas.
- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL AO RANCHO FOLCLÓRICO DE VILA NOVA DA ERRA - DESCABIMENTAÇÃO E CORREÇÃO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, descabimentar e corrigir o compromisso no valor de 50,00 €, nas seguintes classificações: 01 02 04 07 01 - 2 251 2022/5012.
- **ADIANTAMENTO DA 3.ª TRANCHE DO SUBSÍDIO ANUAL - GRUPO DESPORTIVO "O CORUCHENSE":-** A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento da 3.ª tranche no valor de 17 060,00 €, conforme solicitado, uma vez que o clube continua a cumprir o seu plano de atividades.

Coruche, 2 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Silvestre de Oliveira)